$[\mathbf{B}]^{3}$

22 de março de 2022 038/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado e Balcão B3

Ref.: Tratamento das Posições, Garantias e das Carteiras de Índice em virtude da Combinação de Negócios da CESP e VTRM Energia Participações S.A.

Em 25/02/2022, por meio de Fato Relevante, a Companhia Energética de São Paulo (CESP) divulgou a operacionalização da combinação de negócios, aprovada em sua assembleia geral extraordinária realizada em 15/02/2022, a qual resultará na incorporação das ações de sua emissão pela VTRM Energia Participações S.A (VTRM).

Com a efetivação da operação, cada ação de emissão da CESP, independentemente da espécie ou da classe, detida em 25/03/2022, será substituída por: (i) 1,544114302635 novas ações ordinárias de emissão da VTRM; e (ii) 0,022434625149 novas ações preferenciais resgatáveis de emissão da VTRM, sendo que a referida relação de troca poderá sofrer ajustes, conforme previsto no Fato Relevante de 25/02/2022. Os tratamentos descritos neste Ofício Circular seguirão a relação de troca a ser confirmada pelas Companhias até a data de efetivação da incorporação.

Ato contínuo, as ações preferenciais resgatáveis de emissão da VTRM serão resgatadas pelo valor de R\$17,829582502256 por ação, cujo pagamento ocorrerá

a partir de 04/04/2022. A data de pagamento do resgate, bem como o seu valor,

poderá sofrer ajustes, conforme previsto no Fato Relevante de 25/02/2022. Os

tratamentos descritos neste Ofício Circular seguirão a definição de valor e data

de resgate a ser confirmada pelas Companhias até a data de efetivação da

incorporação.

Diante do acima exposto, a partir de 28/03/2022 ("data ex"), as ações de emissão

da CESP deixarão de ser negociadas, iniciando-se a negociação com as ações

ordinárias de emissão da VTRM.

A data de efetivação da incorporação ainda poderá sofrer ajuste, nos termos do

Fato Relevante de 25/02/2022. Os tratamentos descritos neste Ofício Circular

seguirão a definição de data de incorporação a ser confirmada pelas Companhias

até a data de efetivação da operação.

Eventuais frações de VTRM serão agrupadas e vendidas em leilão na B3, sendo o

valor apurado pago proporcionalmente aos titulares das frações.

Em razão da incorporação de CESP por VTRM, informamos abaixo o tratamento

a ser dado às posições de empréstimo de ativos, opções, termo, ativos

depositados em garantia e das carteiras de índices.

1. Empréstimo de ativos

O processo de conversão das posições de empréstimo de ativos está descrito no

subitem 3 (Eventos corporativos em ativos com alteração do ativo-objeto) do

item 6.8.3 (Tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de

ativos) do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

As posições de empréstimo de ativos de CESP (CESP3, CESP5 e CESP6) serão

convertidas em novos contratos de VTRM3. Eventuais frações decorrentes da

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 –01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

operação serão contempladas nos contratos resultantes da aplicação do evento, sendo a quantidade e o preço ajustados conforme disposto no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, mantendo-se o volume e as demais características do contrato original inalterados. Cada contrato convertido receberá a provisão da parcela em dinheiro por ação preferencial resgatável de VTRM, conforme descrito no Fato Relevante de 25/02/2022.

Na data estabelecida pelas Companhias, ocorrerá a liquidação financeira do valor de resgate por meio da janela de liquidação multilateral, debitando do comitente tomador e creditando ao comitente doador o valor em reais devidamente corrigido, se assim definido pelas Companhias. O valor da parcela em dinheiro ficará sujeito ao tratamento tributário aplicável ao evento e à categoria do comitente¹.

2. Posições de opções listadas de CESP

O processo de conversão das posições de opções está descrito no subitem 3 do item 6.8.1(Tratamento de eventos corporativos para opções sobre ativos do mercado a vista) o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

O valor de resgate da ação preferencial resgatável de VTRM será subtraído do preço de exercício das opções de CESP. Após esta subtração, o preço de exercício será convertido de acordo com o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, juntamente com a conversão da quantidade de cada posição.

¹ Os eventuais ganhos auferidos pelos investidores em decorrência do resgate das ações preferenciais poderão estar sujeitos à incidência de Imposto de Renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo o contribuinte ou responsável tributário, conforme o caso, responsabilizar-se pelo eventual recolhimento do referido imposto.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

3. Termo de ações

O processo de conversão das posições de termo de ações está descrito conforme

o disposto no subitem 3 (Eventos corporativos em ativos com alteração do ativo

objeto) do item 6.8.2 (Tratamento de eventos corporativos para contrato a termo

de ativos) do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

A quantidade de ações CESP depositadas na conta de cobertura do contrato a

termo será convertida em ações da VTRM3 na data de efetivação da operação na

Central Depositária da B3. O valor da parcela em dinheiro e eventuais frações de

VTRM3 decorrentes da aplicação do evento serão entregues ao comprador pela

Central Depositária da B3.

O valor da parcela em dinheiro não será considerado para efeitos de crédito de

margem em razão da conversão dos contratos a termo de CESP, uma vez que a

data de pagamento da parcela em dinheiro da operação encontra-se fora do

horizonte de risco de 10 dias considerado pela metodologia de cálculo de risco

CORE.

Eventuais chamadas de margem ocasionadas pelos tratamentos aplicados aos

contratos a termo e de empréstimo deverão ser atendidas pelos participantes nos

prazos e de acordo com os procedimentos usuais de chamada de margem

estabelecidos nos normativos da B3.

4. Posições de falha de entrega e recompra de CESP

O processo de conversão das posições de falha de entrega e recompra estão

descritos no subitem 3 dos itens 6.8.4 (Tratamento de eventos corporativos para

posições de falha de entrega) e 6.8.5 (Tratamento de eventos corporativos para

posições de recompra de ativos) do Manual de Procedimentos Operacionais da

Câmara B3.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

5. Ativos depositados em garantias

Na data ex, todas as ações da CESP depositadas em garantia serão convertidas

em ações de VTRM3. As ações da VTRM3 serão aceitas em garantias, conforme

os critérios de elegibilidade de garantias descritos no item 6.3 (Limites de

aceitação de ativos para constituição de garantia) do Manual de Administração

de Risco da Câmara B3.

Os comitentes receberão uma parcela do valor correspondente em dinheiro, de

modo que será pago diretamente ao custodiante e poderá ser depositado

novamente em garantias para fazer parte do portfólio de colaterais para efeito

de cálculo de margem. Os participantes responsáveis por seus comitentes

deverão avaliar a necessidade de recomposição de garantias por conta dessa

parcela em dinheiro.

6. Procedimentos nas carteiras dos índices

Para a abertura da sessão de negociação da data ex, serão adotados os

procedimentos de ajuste descritos a seguir.

6.1. Nas carteiras dos índices IBXX (Índice Brasil 100), IGCT (Índice de Governança

Corporativa Trade), IBrA (Índice Brasil Amplo), UTIL (Índice Utilidade Pública

BM&FBOVESPA), ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado), SMLL

(Índice Small Cap) e IDIV (Índice Dividendos BM&FBOVESPA), o valor da parcela

em dinheiro (R\$0,40) será reinvestido nos demais ativos das carteiras com a

devida alteração dos redutores. Serão excluídas as ações de CESP6 após o

encerramento da negociação do dia anterior da data ex, ao preço do último

negócio realizado na B3. A Nova Companhia será incluída com a quantidade

teórica de CESP6 multiplicada pelo fator de troca (1,544114302635).

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]$

038/2022-PRE

Dessa forma, para os índices IBXX, IGCT, IBrA, UTIL, ITAG, SMLL e IDIV a quantidade final da Nova Companhia será de 281.056.116 ações.

Para essa conversão, não haverá ajuste nos redutores, podendo ocorrer divergência entre os valores de fechamento desses índices do dia anterior útil à

data ex e seus valores para pré-abertura da data ex.

6.2. Na carteira do índice IGCX (Índice de Ações com Governança Corporativa

Diferenciada), o valor da parcela em dinheiro será reinvestido nos demais ativos

da carteira para cada classe de CESP existente no índice, sendo o valor final de

(R\$0,80), com a devida alteração no redutor. Serão excluídas as ações de CESP3

e CESP6 após o encerramento da negociação do dia útil anterior à data ex, ao

preço do último negócio realizado na B3. A Nova Companhia será incluída com a

quantidade teórica de CESP6 somada à quantidade de CESP3, multiplicada pelo

fator de troca (1,544114302635).

Dessa forma, para o índice IGCX a quantidade final da Nova Companhia será de

291.942.224 ações.

Para essa conversão, não haverá ajuste nos redutores, podendo ocorrer

divergência entre os valores de fechamento desse índice do dia útil anterior à

data ex e seus valores para pré-abertura da data ex.

6.3. Na carteira do índice IEEX (Índice de Energia Elétrica), o valor da parcela em

dinheiro (R\$0,40) será reinvestido no próprio ativo (CESP6), conforme as

condições estabelecidas no item 2 da metodologia do índice, com a devida

alteração nos redutores.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

Serão excluídas as ações de CESP6 após o encerramento da negociação do dia

útil anterior à data ex, ao preço do último negócio ajustado realizado na B3. A

Nova Companhia será incluída com a quantidade teórica de CESP6 recalculada

após o reinvestimento mencionado acima, multiplicada pelo fator de troca

(1,544114302635), com a devida alteração no redutor.

6.4. Nas carteiras dos índices ICO2 (Índice Carbono Eficiente) e GPTW (índice

GPTW B3), as ações de CESP6 serão excluídas após o encerramento da

negociação do dia útil anterior à data ex, ao preço do último negócio realizado

na B3, com a devida alteração no redutor.

Uma vez que a companhia incorporadora não atende aos critérios de

elegibilidade desses índices, não será feita a sua inclusão nos índices citados, de

acordo com suas metodologias.

Para fins de rebalanceamento periódico, o tratamento dos dados históricos será

efetuado com a migração de 100% do histórico de negociação de CESP6, que é

a classe mais líquida, para a Nova Companhia.

Ressaltamos que os redutores de todos os índices acima poderão ser ajustados

em caso de outros eventos corporativos que ocorram nos demais ativos que

compõem as carteiras.

Esses procedimentos serão divulgados diariamente, por meio da Agência de

Notícias nas telas de negociação e no site <u>www.b3.com.br</u>, em Market data e

Índices, Índices, Índices Amplos, Índice Bovespa (Ibovespa B3), Agência de

notícias.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]^{3}$

038/2022-PRE

Os manuais citados neste Ofício Circular estão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de risco. Câmara B3. Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5013, opção 2, ou pelo e-mail <u>liquidacao.posicoes@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP